



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

Processo nº **233/2014**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO CANOAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB.**

### ÍNDICE

1 – PREÂMBULO .....	2
2 – OBJETO.....	2
3 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO .....	3
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5 – CREDENCIAMENTO .....	3
6 – APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .....	5
7 – PROPOSTA COMERCIAL.....	5
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....	10
10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	12
11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	13
12 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO .....	13
13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO .....	14
14 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO .....	14
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
16 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....	16
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE .....	25
ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	26
ANEXO IV– MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.....	27
ANEXO V– MOD. DECLAR. INEXIST. MINIST. DO TRABALHO.....	28
ANEXO VI– MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO .....	29
ANEXO VII–MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE.....	30
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATOADMINISTRATIVO .....	31
ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL .....	32



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**NORMAS DA LICITAÇÃO**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1** – A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, instituída através da Portaria 380/2014, de 06 de Agosto de 2014, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores **MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO, LAÉRCIO MACHADO DA SILVA e EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO** como Equipe de Apoio, sob a presidência do primeiro, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA** e Assessoria Jurídica, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Lote**, para **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO CANOAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**, em sessão pública do dia **04 de Dezembro de 2014**, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro – Abaetetuba/Pa (PA) – Cep: 68.440-000, obedecidas as seguintes condições:

O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira **Sra. ERICKA FABIOLA AMORIM DE DEUS** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 381/2014, de 06 de Agosto de 2014, e será regido de acordo com o Decreto Municipal 091/2010 de 31 de Agosto de 2011, Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2 - OBJETO:**

**2.1** - O objeto da presente licitação conforme Decreto Municipal nº 091 de 31 de agosto de 2010, é **aquisição de embarcação tipo canoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, na escolha da melhor proposta de preço por lote, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes sendo que o preço de cada item não poderá ultrapassar o valor de referencia.

**2.2-** Os itens listados no **Anexo I**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

**2.3-** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I**, e forem convocadas para a assinatura do contrato administrativo, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

**2.4** - O prazo para entrega do objeto, quando solicitada, será a partir da data da ordem de compra e/ou pedido para fornecer/entregar o objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

**3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1** - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax: (91) 3751-2022 ou via e-mail: [cpl\\_abaetetuba@hotmail.com](mailto:cpl_abaetetuba@hotmail.com), solicitar esclarecimentos ou providências, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 14, do Decreto Municipal nº 091 de 21/08/2010, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** - As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro – Abaetetuba/PA – Cep: 68.440-000 de 08 às 14:00hrs, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**3.3** - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

**3.4** - O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone/fax (91) 3751-2022 ou via e-mail: [cpl\\_abaetetuba@hotmail.com](mailto:cpl_abaetetuba@hotmail.com).

**3.5** – É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

**4.2** - Não poderão participar do processo o servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**4.2.1**- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

**4.3** - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

**5 – CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - Horário de credenciamento: de 09:00hs.às 09:15hs. dia **04/12/2014**.

**5.2** - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

**5.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.4** - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.5** - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.5.1** - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.5.2** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

**5.5.3** - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.

**5.6** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**5.7** - Na procuração ou na carta dirigida a pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**5.8** - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

**5.9** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**5.10** - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou equipe de apoio.

**5.11** - **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.**

**6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

**7 - PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1 - A Proposta Comercial** deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo do **Anexo III– Proposta Comercial** deste Edital, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

**7.1.1 - Identificação do proponente:** Nome, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela empresa que irá assinar o contrato administrativo (nome, endereço, CPF e RG), com menção ao número do edital;

**7.1.2 - Especificações detalhadas do objeto licitado,** conforme requisitos mínimos constantes no **Anexo II – Especificação Técnica e Quantidade**, deste Edital;

**7.1.3 - Preço unitário e total por lote:** Conforme especificado no **Anexo III – Proposta Comercial**, expresso em moeda corrente nacional, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer custos adicionais;

**7.1.4 - Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.1.5 - Condição de entrega do objeto:** deverão ser fornecidos de forma parcelada pela licitante vencedora, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital;

**7.1.5.1-** Na eventualidade de verificarem-se entregas de produtos que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.6 - Prazo de Entrega/Contratual:** O prazo de entrega do objeto deste edital será de 12 (doze) meses de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes;

**7.1.7 - Local de Entrega:** na sede do Município de Abaetetuba, de acordo com cronograma da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde;

**7.1.8 - Validade da Proposta Comercial:** no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial;

**7.1.9 - Local de Fornecimento:** indicar o nome do estabelecimento e outros dados pertinentes:

**7.1.10 - Declaração:** que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, conforme modelo – **Anexo VII**.

**7.2 -** A Proposta Comercial e a oferta de preço deverão compreender todos os itens constantes do **Anexo I**, deste Edital, com preço unitário e total Por lote estimado.

**7.2.1 -** Os proponentes que não apresentarem a documentação devida serão automaticamente desclassificados, não cabendo, portanto, conhecer seus respectivos preços;

**7.2.2 -** Depois de encerrado o prazo de cadastramento e de recebimento dos envelopes não será admitido os proponentes retardatários;

**7.3 -** O licitante vencedor do lote deverá antes da assinatura do contrato administrativo, permitir a visita do técnico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde ao local do fornecimento dos produtos, a fim de verificar suas instalações e condições para o imediato atendimento.

**7.4 -** As Propostas Comerciais não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.

**7.5 -** Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**7.6 -** A apresentação da Proposta Comercial implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**7.7 -** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá entregar a pregoeira, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL ao final deste processo ou encaminhar via fax (91) 3751-2022 em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial, sob pena de desclassificação.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **8.1 - *Habilitação Jurídica:***

**8.1.1 -** Registro comercial inicial e última alteração, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1.2** - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:**

**a)** Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**b)** O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**8.2 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

**a)** Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**b)** Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC devidamente registrados na junta Comercial competente.

**c)** A apresentação da certidão de Regularidade Profissional do Contador (a), devendo esta estar válida na data do certame.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

**Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d)** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

**e)** A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

**8.2.1.1** - Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.1.2** - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

**8.2.2** - Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo referido cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;

**8.2.3** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Parágrafo único:** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

**8.3- Regularidade Fiscal:**

**8.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

**8.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e com patível com o objeto, atual;

**8.3.3** - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**8.3.4** - Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br) ou [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

**8.3.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

**8.3.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**8.3.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**8.3.8** - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração**.

**8.3.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Observação:** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**8.4 - Regularidade Técnica:**

**8.4.1** - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (uma) certidão, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8.4.2** - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

**8.5 - Observações do lote “Documentação de Habilitação”:**

**8.5.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

**8.5.2** - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**8.5.3** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

**8.5.4** - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**8.5.5** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

**8.5.6** - As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeira, mediante conferência da cópia com o original.

**8.5.7** - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**8.5.8** - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.5.9** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

**8.5.10** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

**8.5.11** – As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura do processo.

**9 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e ainda, à realização do procedimento licitatório.

**9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

**9.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2** - Será desclassificada a proposta que:

- a)** não se refira à integralidade do objeto;
- b)** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

**9.2.3** - A pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.4** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub lote anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.5** - Considerando o estabelecido no lote anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

**9.2.6** - Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**9.3 - Lances Verbais:**

**9.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.4** - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação;

**9.3.5** - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira avisará às licitantes para proceder ao desempate, nos termos do que dispõe a LC 123/2006, observando os seguintes procedimentos:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subrote anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**e)** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** O disposto nesta condição somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**g)** Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro documento expedido por Órgão oficial.

#### **9.4 – Julgamento:**

**9.4.1** -O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** ofertado.

**9.4.2** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** o valor estimado da aquisição.

**9.4.3** - Sendo aceita a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado/ganho, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**9.4.7** - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos pertinentes ao processo e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.4.8** - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Estado do Pará e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.7** - O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa (PA) – Cep: 68.440-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

**11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1** –Decorrido o prazo Recursal “in albis”, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor do lote, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.3** - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.

**11.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**12.1** - As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Abaetetuba:

**1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0040.2.162–PACS–Manutenção do PACS;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

**12.1.1** - O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**12.1.2** - A Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde atestarão a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**12.2** - Somente serão pago os produtos efetivamente fornecidos.

**12.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.5** – A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**13 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**13.1** - A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço referente ao fornecimento de **aquisição de embarcação tipo canoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde poderão a qualquer tempo recusar o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**13.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.4** – Os produtos serão fornecidos e realizados diretamente pelo licitante vencedor do lote da licitação, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua localização comercial ou aonde for determinado.

**13.5** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

**a)** nas quantidades corretas;

**13.6**—Os produtos serão entregues na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **Anexo I**, deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**14 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**14.1** -Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

**14.1.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**14.3** - O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**14.4** - O contrato administrativo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, através de Termo Aditivo, ou extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto licitado.

**14.5** - A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.6** - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

**14.7** – A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde não aceitarão ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

**14.8** - A licitante contratada e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**15.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**15.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**15.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**15.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **16.1 – Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde:**

- a)** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

### **16.2 – Do Licitante vencedor:**

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**17.1.1** - **Anexo I** – Termo de Referência;

**17.1.2** - **Anexo II** – Especificação Técnica e Quantidade;

**17.1.3** - **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**17.1.4** - **Anexo IV** – Modelo de Credenciamento/Procuração;

**17.1.5** - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

**17.1.6** - **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

**17.1.7** - **Anexo VII** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**17.1.8** - **Anexo VIII** – Termo de Recebimento de Edital;

**17.1.9** - **Anexo IX** – Minuta do Contrato Administrativo.

**17.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.3** - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.4** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**17.5** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

**17.6** – A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**17.7** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

**17.8** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**17.9** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.10** - As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União – DOU”, “Diário Oficial do Estado – DOE”, e “Jornal de Grande Circulação”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**17.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.12** - A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.13** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados. Por lote, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.14** - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Provisória de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Bairro Centro, cidade de Abaetetuba (PA) – Cep: 68.440-000, ou através do fone/fax (91) 3751-2022 e via e-mail: [cpl\\_abaetetuba@hotmail.com](mailto:cpl_abaetetuba@hotmail.com), até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme **Anexo IX**.

**17.15** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: pelo fone/fax (91) 3751-2022 e as publicações no Diário Oficial do Estado – DOE”e “Jornal de Grande Circulação”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**17.16** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do pelo fone/fax (91) 3751-2022 ou via e-mail: [cpl\\_abaetetuba@hotmail.com](mailto:cpl_abaetetuba@hotmail.com), a ser fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.17** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

**17.18** - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba (PA), 18 de Novembro de 2014.

**ERICKA AMORIM**  
Pregoeira da PMA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para **aquisição de embarcação tipo canoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** na escolha da melhor proposta de preço por lote, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes de acordo com os lotes abaixo:

**1 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE CANOAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CANOA	Objeto: canoa com três tabuas, medindo 4,5 x 80 x 40 (comprimento, largura e pontal), entre 25 a 30cm de altura, tabua lateral medindo comprimento média de 40 a 45, com no mínimo 04 bancos todos pregados nas estruturas da canoas (cavernas), portando paramar nas laterais, matéria-prima (madeira) pode ser de: Andiroba, cinzeira, Mangoçalo, cedurana ou Louro vermelho e deverão ser entregues pintadas e calafetadas em tinta de primeira qualidade nas cores padrão (azul, vermelho e branco) do município, cada embarcação deverá acompanhar dois remos em madeira de tamanhos compatíveis para serem utilizados na embarcação feitos de madeira resistente.	108

**1.1 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE CANOAS POR LOTE.**

**Lote 01:Item 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CANOA	Objeto: canoa com três tabuas, medindo 4,5 x 80 x 40 (comprimento, largura e pontal), entre 25 a 30cm de altura, tabua lateral medindo comprimento média de 40 a 45, com no mínimo 04 bancos todos pregados nas estruturas da canoas (cavernas), portando paramar nas laterais, matéria-prima (madeira) pode ser de: Andiroba, cinzeira, Mangoçalo, cedurana ou Louro vermelho e deverão ser entregues pintadas e calafetadas em tinta de primeira qualidade nas cores padrão (azul, vermelho e branco) do	108



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<b>município, cada embarcação deverá acompanhar dois remos em madeira de tamanhos compatíveis para serem utilizados na embarcação feitos de madeira resistente.</b>	
--	--	---	--

## **2 – PROCEDIMENTOS:**

**2.1** – Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste edital e seus anexos;

**2.2** – A licitante vencedora de cada lote deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento, realização dos serviços e sua entrega a Secretaria Municipal de Saúde, como complemento para suas necessidades essenciais:

**a)** Fornecer e entregar as **canoas**, na sede do Município de Abaetetuba e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

## **3 – NORMAS:**

**3.1** – Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que estabelecem:

**a)** As normas e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde;

**b)** Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## **4 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

**4.1** – O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

**a)** Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

**c)** Na eventualidade de verificarem-se entregas de produtos que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

## **5 – ENTREGA DAS CANOAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**5.1** – A entrega das canoas para as Secretaria Municipal de Saúde deverão ser de forma parcelada, realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para este fim;

## **6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1** – Os preços das canoas serão estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias deste instrumento.

**6.2** – O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** – A Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7 – REAJUSTES DE PREÇOS:**

**7.1** – O preço pertinente ao contrato administrativo poderá ser reajustado na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**7.2.** A licitante vencedor a comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**8.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

**9 – ADITAMENTO CONTRATUAL**

**9.1** - A contratação poderá ser prorrogada mediante **TERMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

**10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**10.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**10.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**10.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**10.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**11 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**11.1 –** Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e)** A paralisação da entrega dos produtos sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **12.1 - Da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2 - Da Licitante Vencedora:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Garantir a **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;
- h) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- i) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços;
- j) Obriga-se a ressarcir a PMA/SESMAB os prejuízos causados nos produtos por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;
- k) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

## **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**13.1** - As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Abaetetuba:

### **1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0040.2.162–PACS–Manutenção do PACS;  
33.90.30.00 – Material de Consumo;

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará.

## **15 – PUBLICIDADE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

**16 – DO FORO:**

**16.1** – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Abaetetuba (PA), 18 de Novembro de 2014.

**ERICKA AMORIM**

Pregoeira da PMA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

Constitui objeto do presente pregão presencial para **aquisição de embarcação tipo canoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** na escolha da melhor proposta de preço unitário por lote, quando deles a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação dos serviços, conforme especificações abaixo:

**1 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE CANOAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CANOA	Objeto: canoa com três tabuas, medindo 4,5 x 80 x 40 (comprimento, largura e pontal), entre 25 a 30cm de altura, tabua lateral medindo comprimento média de 40 a 45, com no mínimo 04 bancos todos pregados nas estruturas da canoas (cavernas), portando paramar nas laterais, matéria-prima (madeira) pode ser de: Andiroba, cinzeira, Mangoçalo, cedurana ou Louro vermelho e deverão ser entregues pintadas e calafetadas em tinta de primeira qualidade nas cores padrão (azul, vermelho e branco) do município, cada embarcação deverá acompanhar dois remos em madeira de tamanhos compatíveis para serem utilizados na embarcação feitos de madeira resistente.	108

**MODELO DAS CANOAS PARA ACS'S**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ESPECIFICAÇÕES DA PINTURA DAS CANOAS**

Canoas com as cores do município conforme especificações abaixo;

### **1 . Parte Externa:**

Letras brancas com o brasão de Abaetetuba;

Parte superior em azul;  
Parte inferior em vermelho;

### **2. Parte Interna:**

As bordas em vermelho com 10cm de altura;  
Fundo em azul roial;  
Bancos brancos.

LARGURA: 80cm

COMPRIMENTO: 4m 50cm

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1** - Fornecer e entregar as canoas, na sede do Município de Abaetetuba e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2** –As canoas deverão ser cotados por preço unitário e total do lote;
- 3** - A entrega das canoas ser de forma parcelada, somente mediante ordem escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou a quem tiver poderes para este fim;
- 4** - O pagamento será sempre após a emissão da Nota Fiscal e Recibo e estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde ou a quem tiver poderes.
- 5** - Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos mesmos, objeto do Edital.
- 6** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 7** - A Secretaria Municipal de Saúde atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

Abaetetuba (PA), 18 de Novembro de 2014.

**ERICKA AMORIM**  
Pregoeira da PMA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

A  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba  
Sra. Pregoeira

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Aquisição de embarcação tipo canoas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I;
- b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d)** Planilha dos produtos para Secretaria Municipal de Saúde: lote, quantidade, unidade, discriminação dos produtos, preço unitário e preço total do lote, de acordo com o anexo I.

PROPOSTA DE PREÇO	
Medidas da canoa:	
Quantidade:	
PREÇO DA PROPOSTA:	
O valor unitário:	R\$
O valor total da Aquisição:	R\$

Forma de Pagamento:  
Condição de Entrega:  
Prazo de Entrega:  
Local de Entrega:  
Validade da Proposta Comercial:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Secretaria Municipal de Saúde, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa à aquisição dos produtos, através de Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Papel timbrado do licitante

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa à aquisição dos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC n.º 123/2006.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

**Observação:**

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

Processo nº: **0233/2014**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO CANOAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>FONE:</b>
<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, cópia do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Declarante

**Observação:** A empresa interessada em participar do processo acima deve preencher este documento e entregar e/ou enviar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba - Pa, diretamente ou pelo Fax: (91) 3751-2022 ou e-mail: [cpl\\_abaetetuba@hotmail.com](mailto:cpl_abaetetuba@hotmail.com).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0001-99 representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO CANOAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1 -** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade pregão presencial nº 039/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório pregão presencial nº 039/2014 e neste termo contratual;

**3.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**3.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Prefeitura Municipal de Abaetetuba as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**3.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) pregão presencial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**3.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**4.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** - A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**7.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**7.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

**8.1** - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Abaetetuba e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da dotação orçamentária **1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; 10.301.0040.2.162– PACS–Manutenção do PACS; 33.90.30.00 – Material de Consumo, o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamento/serviços de terceiros Pessoa Jurídica, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

**11.1** - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**11.2** - Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.3** - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CNPJ(MF) 05.105.127/0001-99  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_